



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7664/2023
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 54/2023
REFERÊNCIA: EDITAL N° 63/2023**

As **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, Estado de São Paulo, com autorização do Chefe do Poder Executivo, tornam público para conhecimento de quantos possam se interessar, que farão realizar licitação na modalidade **PREGÃO N° 54/2023**, na forma presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando à aquisição de cal e artefatos de concreto, para entrega imediata. O presente certame licitatório reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Municipal nº 5.257, de 23 de maio de 2006, pelas disposições fixadas neste Edital, seus Anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar 123/2006. As propostas deverão obedecer às exigências deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. O credenciamento, o recebimento dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos para o referido Pregão, que será realizado na Seção de Licitações da Prefeitura do Município de Itatiba, situada na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, iniciando-se no dia **16 de junho de 2023, às 09 horas**, e será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, conforme a seguinte programação:

Dia – 16 de junho de 2023.	
09 horas	Início do credenciamento e entrega dos envelopes propostas nº01, habilitação nº02.
09h30min	Análise do credenciamento e abertura dos envelopes propostas.
10 horas	Suspensão da sessão para análise das propostas apresentadas, e inclusão dos dados e informações das propostas no sistema do pregão.
Reinício da sessão - apresentação do resultado da análise das propostas e a classificação das mesmas. Após, o início da etapa de lances e demais atos pertinentes.	

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O pregoeiro informará previamente a mudança dos horários para ciência de todos os participantes.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de cal e artefatos de concreto, para entrega imediata, em conformidade com as quantidades e especificações constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste Edital.

1.2 – Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos em **Cota Principal**, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do Item do Objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital; e em **Cota Reservada**, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades do item do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação na Cota Principal.



1.3 – O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Próprios da Administração.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

2.2 - Não será permitida a participação de empresas em consórcios.

2.3 - Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradadas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Itatiba;
- d) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Itatiba;
- e) Sociedade Estrangeira que não funcione no país.

2.4 – Para a **Cota Reservada** somente poderão participar **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, que legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentadas as seguintes documentações:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - Tratando-se de procurador(a), a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e/ou procurador(a) deverá identificar-se através de documento oficial que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR, não se fazendo representar durante a sessão de lances, ficarão impossibilitadas de praticar os lances, negociar preço, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame que exijam comparecimento pessoal.

3.5 - Quanto às microempresas e às empresas de pequeno porte:

3.5.1 - Além do documento estipulado no item 3.1, deverá ser apresentada, fora dos envelopes, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste edital.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.



- 4.1.1 - As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração acima juntamente com a proposta comercial.
- 4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Razão Social da Proponente
Envelope nº01 – Proposta
Pregão Nº 54/2023
Processo Nº 7664/2023

Razão Social da Proponente
Envelope nº02 – Habilitação
Pregão Nº 54/2023
Processo Nº 7664/2023

- 4.2.1 - A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.
- 4.2.2 - Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope nº2 - Habilitação antes do envelope nº1 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.
- 4.3 - A proposta deverá ser elaborada (digitada ou datilografada) em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador(a), juntando-se a procuração.
- 4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em vias originais, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- 5.1.1 - Nome, endereço e CNPJ;
- 5.1.2 - Número do processo e do Pregão;
- 5.1.3 - Descrição do objeto da presente licitação com indicação da marca;
- 5.1.4 - Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional (não será admissível cotação de preços em milésimos de real, ou seja, expressão monetária inferior aos centavos), em algarismo. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, seguros, saúde, hospedagem, segurança pessoal, alimentação, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais, remuneração, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 5.1.5 - No caso de a proponente ofertar preços com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, serão consideradas as 02 (duas) primeiras e desprezadas as demais.
- 5.1.6 - Obedecer a sequência de apresentação dos itens tal como ele consta do Anexo I do presente instrumento.
- 5.2 - A proposta apresentada terá validade de 60 (sessenta) dias;
- 5.3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.
- 5.4 - O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.



VI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

6.1.1- Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

6.1.2 - Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

6.2 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 6.1.

6.3 - Quaisquer pagamentos não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais.

6.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 6.2.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter a documentação a seguir relacionada, a qual dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
- c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Estadual**, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste item 7.1.2, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



7.1.3.1 - Certidão Negativa de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ou compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.5.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo II).

7.1.5.2 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99, conforme modelo anexo (Anexo V).

7.1.5.3 – Apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante informando endereço eletrônico para envio de correspondências e notificações que se fizerem necessário (Anexo IX).

7.1.5.3.1 – Fica a licitante ciente que em caso de mudança de endereço eletrônico o mesmo deverá comunicar imediatamente a Prefeitura do Município de Itatiba.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 7.1.3.1) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.

7.2.2 – Se a licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se a licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo será realizada a sessão pública de processamento do Pregão para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante apresentar identificação e, se for o caso, comprovante da existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

8.2 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, entregará ao(a) pregoeiro(a) para credenciamento declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com modelo no Anexo VI deste Edital, se for o caso, a declaração de microempresa ou



empresa de pequeno porte, de acordo com modelo no Anexo VII deste Edital; e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - Analisado os credenciamentos, serão lançados em atas os nomes dos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes.

8.3.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.

8.4 - A análise das propostas será realizada pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, visando ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Cujos preços forem excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado;
- d) Cujos preços globais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante;
- e) De licitante que não seja Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme item 2.4 deste edital para a **Cota Reservada**.

8.4.1 - No que diz respeito aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.5 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações exigidas neste Edital.

8.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

8.7 - O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.8.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



8.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, em ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.11 - Não será admitida desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes no subitem 12.1 deste Edital.

8.12 – Para a **Cota Principal** se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.12.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

8.12.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada, se dentro do intervalo estabelecido no item 8.12.1, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua nova proposta será declarada a melhor oferta;

8.12.2.1 - O prazo para a formulação da proposta referida no subitem 8.12.2 será de 05 (cinco) minutos, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

8.12.3 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.12.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

8.12.3.1 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.12.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13 - Não configurada a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do item 8.12 - Será declarada a melhor oferta a proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.14 – O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.15 - Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o Envelope nº02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.17 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.17.1 - A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.17.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, observado o direito de preferência estipulado na Lei Complementar nº 123/2006, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua



aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.20 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8.21 - Para **Cota Reservada**, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da **Cota Principal** ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, observado ainda o seguinte:

8.21.1 – Se a mesma licitante vencer a **Cota Reservada** e a **Cota Principal**, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será realizada pelo pregoeiro nos termos deste Edital.

9.7 - Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte em relação a qual se tenha constado restrição ou ressalva no tocante à respectiva regularidade fiscal e trabalhista ao tempo da etapa de habilitação, deverá ela demonstrar a correção da falta no prazo de cinco (5) dias úteis, que se seguirem à adjudicação, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, mediante prévio pedido da interessada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no item 12.1 deste edital;

9.8 - Quando a Adjudicatária se recusar a entregar o(s) item(ns) do qual sagrou-se vencedora, ou decair do direito à contratação nos termos do item 9.7 deste edital, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos moldes do item 8.17 deste edital.

9.8.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

9.8.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade (www.itatiba.sp.gov.br).

X – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E OBRIGAÇÕES DAS PARTES



10.1 - A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada após expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil, e de acordo com o Termo de Referência (Anexo I).

10.2 - Juntamente com o(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), sendo que para cada empenho deverá ser emitida uma nota fiscal.

10.3 - O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).

10.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.5 – Na contratação, a PREFEITURA compromete-se a:

- a) efetuar o pagamento no prazo acordado;
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência da licitação;
- d) notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

10.6 – Na contratação, a CONTRATADA/LICITANTE VENCEDORA compromete-se a:

- a) Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar prejuízos à Prefeitura, bem como danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos praticados.
- b) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- c) Fazer a reposição dos produtos entregues fora das especificações solicitadas.
- d) Atender as condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão nº 54/2023.
- e) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.



XI - DO CONTRATO

11.1 - O contrato será simplificado e representado pela Autorização de Fornecimento, nos termos do disposto no artigo 62, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.

XII - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

12.1 - O Licitante que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, conforme definido no item 8.11, o Adjudicatário que se recusar a entregar a mercadoria, ou não cumprir as exigências deste Edital, estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Itatiba pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Multa equivalente de até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

12.2 – O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

12.2.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

12.2.2 – multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

12.2.2.1 – 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor do empenho, sendo que, decorrido tal prazo, a contratante poderá optar pela manutenção da penalidade ou pela rescisão do contrato, com acréscimo da penalidade prevista no item 12.2.2.2;

12.2.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho, em razão de inexecução parcial.

12.2.2.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do empenho.

12.2.2.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

12.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Itatiba.

12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

12.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

12.5 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:



- 12.5.1 - Retardarem a execução do pregão;
- 12.5.2 - Demonstrarão não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 12.5.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XIII - DA DOTAÇÃO A SER ONERADA

13.1 - Para fazer frente às despesas do ajuste, foi efetuada a reserva, onerando as dotações classificadas na Natureza da Despesa: nº 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, das unidades orçamentárias 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 02.09.03 – Secretaria da Educação/Ensino Fundamental/Ensino Regular, da classificação funcional nº 15.452.0003.2.018 – Manutenção da SEOSP/Serviços Urbanos; 15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana, 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular.

XIV - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 - Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto todos os licitantes participantes do processo de licitação, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

14.2 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira;

14.3 - Para os propósitos disciplinados nesta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Termo de Contrato;
- b) Prática fraudulenta: Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do Termo de Contrato, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;
- c) Prática de conluio: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do Termo de Contrato;
- e) Prática obstrutiva: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que seja devida qualquer indenização aos interessados.

15.2 - A Prefeitura Municipal poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume das entregas, ficando a contratada obrigada a manter os mesmos preços



unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pela Seção de Licitações, na Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca, Itatiba –SP, telefone (11) 3183-0655.

15.4 - Os atos do(a) Pregoeiro(a) e Comissão de Apoio, o resultado do julgamento, e as decisões de homologação e adjudicação serão publicados na imprensa Oficial de Itatiba e disponibilizados no endereço www.itatiba.sp.gov.br.

15.5 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

15.7 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.8 - Os atos ocorridos na sessão pública de processamento do pregão terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na sessão alegar qualquer prejuízo, em especial, quanto à formulação de lances.

15.9 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.10 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada junto à Seção de Licitações, na Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca, Itatiba/SP, até 10 (dez) dias após a publicação da homologação.

15.11 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão (presencial).

15.11.1 - Caberá ao(à) pregoeiro(a), e equipe de apoio, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

15.11.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.12 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, ou via Fax, ou através de protocolo na Seção de Licitações, nos endereços indicados no edital.

15.13 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.14 - Integram o presente Edital:

15.14.1 - Termo de Referência (Anexo I);

15.14.2 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo II);

15.14.3 - Modelo de Credenciamento (Anexo III);

15.14.4 - Modelo de Proposta (Anexo IV);

15.14.5 - Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/93 (Anexo V);

15.14.6 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação (Anexo VI);



- 15.14.7 – Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VII).
- 15.14.8 - Autorização de Fornecimento (Anexo VIII).
- 15.14.9 - Declaração de Endereço Eletrônico (Anexo IX).
- 15.15 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itatiba, Estado de São Paulo.

Itatiba/SP, 31 de maio de 2023.

ADILSON FRANCO PENTEADO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

SUELI DE MORAES TUON
Secretária Municipal da Educação



ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Pregão Nº 54/2023

Processo Nº 7664/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de cal e artefatos de concreto, para entrega imediata, nas quantidades e especificações mínimas constantes da planilha a seguir:

COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CAL HIDRATADA	SC	26	20,60	535,60
CAL HIDRATADA - EM SACOS DE 20 KG.					
3	BLOCO 19 X 19 X 39	PC	1.500	4,49	6.735,00
BLOCO VAZADO DE CONCRETO - simples para vedação, nas medidas 19 x 19 x 39 cm, conforme NBR 6136.					
5	TUBO DE CONCRETO - 0,30 x 1,50 m	M	39	85,80	3.346,20
TUBO DE CONCRETO - 0,30 x 1,50 m Dimensões 0,30 m de diâmetro, 1,50 m de comprimento, tipo ponta e bolsa, classe PS-2. Os tubos devem satisfazer as seguintes condições gerais: 1,50m de comprimento, possuir ponta e bolsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter gravado em caracteres legíveis no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação. Conforme NBR 8890.					
7	TUBO DE CONCRETO - 0,60 x 1,50 m	M	345,50	308,75	106.673,13
TUBO DE CONCRETO - 0,60 x 1,50 m Dimensões 0,60 m de diâmetro, com 1,50 m de comprimento, tipo ponta e bolsa, classe PS-2. Os tubos devem satisfazer as seguintes condições gerais: 1,50m de comprimento, possuir ponta e bolsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter em caracteres legíveis gravados no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação. Conforme NBR 8890.					
9	CANAleta DE CONCRETO - 0,30 x 1,00 m	PC	44	67,58	2.973,52
CANAleta DE CONCRETO - 0,30 m de diâmetro x 1,00 m de comprimento. Conforme NBR 8890.					



11	GUIA DE CONCRETO	UN	150	52,40	7.860,00
GUIA DE CONCRETO - padrão PMSP, nas medidas: 100 x 30 x 15 x 13cm.					
13	CANAleta DE CONCRETO 14 X 19 X 39	PÇ	254	4,33	1.099,82
Canaleta de concreto simples medindo 14X19X39cm para alvenaria sem função estrutural NBR 7173/82, chamados "bloco de concreto vedação"					
15	MOURÃO DE CONCRETO	PÇ	52	64,85	3.372,20
MOURÃO DE CONCRETO - Seção "T", curvo, medidas: base 120 mm x 110 mm, topo 100 mm x 90 mm, altura reta 2,60 m + 0,40 m de inclinação com 45º. Três (3) furos na parte inclinada e 11 furos espaçados a cada 200 mm na vertical, para passagem de arame.					
17	BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 39	UN	2.063	3,63	7.488,69
BLOCO DE CONCRETO 14x19x39cm vazado de concreto simples para alvenaria sem função estrutural (NBR) 7173/82, chamados - Bloco de concreto vedação.					
19	ADUELA DE CONCRETO ARMADO - 2,00 metros (alt) x 2,00 metros (larg) x 1,00 metro (comp)	M	2	4.701,67	9.403,34
ADUELA DE CONCRETO ARMADO - 2,00 metros (alt) x 2,00 metros (larg) x 1,00 metro (comp) x 0,15 metros (espessura), pré-moldado, para tráfego pesado, classe TB-45, para aterro de até 03 metros, mais carga rodoviária, que atenda NBR vigente.					
20	GUIA CHAPEU DE CONCRETO	PÇ	23	67,17	1.544,91
GUIA CHAPEU DE CONCRETO - tipo PMSP, nas medidas 120 x 30 x 15 x 13 cm					
22	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 06 MPA - 19 X 19 X 39 CM	UN	938	6,02	5.646,76
BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 06 MPA - dimensões 19 x 19 x 39 cm. Devem ser homogêneos, compactos e com arestas vivas, não apresentar trincas, fraturas ou outros defeitos que possam prejudicar o seu assentamento, resistência e durabilidade ou o acabamento em aplicações aparentes, sem revestimento.					
24	TUBO DE CONCRETO - 0,40 x 1,50 m	M	98,50	121,11	11.929,33
TUBO DE CONCRETO - 0,40 x 1,50 m Dimensões 0,40 m de diâmetro, com 1,50m, de comprimento, tipo ponta e bolsa, classe ps-2. Os tubos devem satisfazer as seguintes condições gerais: 1,50m de comprimento, possuir ponta e bolsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter em caracteres legíveis gravados no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação. Conforme NBR 8890					
26	TUBO DE CONCRETO - 0,50 x 1,50 m	M	39	168,53	6.572,67
TUBO DE CONCRETO - 0,50 x 1,50 m Dimensões 0,50m de diâmetro, com 1,50m de comprimento, tipo ponta e bolsa, classe ps-2. Os tubos devem satisfazer as seguintes condições gerais: 1,50m de comprimento, possuir ponta e bolsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter em caracteres legíveis gravados no					



concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação. Conforme NBR 8890

28	TUBO DE CONCRETO - 1,00 x 1,50 m	M	16	713,67	11.418,72
----	----------------------------------	---	----	--------	-----------

TUBO DE CONCRETO - 1,00 x 1,50 m

Dimensões 1,00 m de diâmetro, com 1,50m de comprimento, tipo ponta e bolsa, classe pa-2. Os tubos devem satisfazer as seguintes condições gerais: 1,50m de comprimento, possuir ponta e bolsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter em caracteres legíveis gravados no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação. Conforme NBR 8890

30	TUBO DE CONCRETO - 1,50 x 1,50 m	M	16	1.404,60	22.473,60
----	----------------------------------	---	----	----------	-----------

TUBO DE CONCRETO - 1,50 x 1,50 m

Dimensões 1,50 m de diâmetro, com 1,50m de comprimento, tipo ponta e bolsa, classe pa-2. Os tubos devem satisfazer as seguintes condições gerais: 1,50m de comprimento, possuir ponta e bolsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter em caracteres legíveis gravados no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação. Conforme NBR 8890

32	TUBO DE CONCRETO - 1,20 x 1,50 m	M	16	971,70	15.547,20
----	----------------------------------	---	----	--------	-----------

TUBO DE CONCRETO - 1,20 x 1,50 m

Dimensões 1,20 de diâmetro, com 1,50m de comprimento, tipo ponta e bolsa, classe pa-2. Os tubos devem satisfazer as seguintes condições gerais: 1,50m de comprimento, possuir ponta e bolsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter em caracteres legíveis gravados no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação. Conforme NBR 8890

34	TUBO DE CONCRETO - 0,80 x 1,50 m	M	117	511,25	59.816,25
----	----------------------------------	---	-----	--------	-----------

TUBO DE CONCRETO - 0,80 x 1,50 m

Dimensões 0,80 m de diâmetro, com 1,50m de comprimento, tipo ponta e bolsa, classe pa-2. Os tubos devem satisfazer as seguintes condições gerais: 1,50m de comprimento, possuir ponta e bolsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter em caracteres legíveis gravados no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação. Conforme NBR 8890

36	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 06 MPA - 14 X 19 X 39 CM	UN	1.219	4,84	5.899,96
----	--	----	-------	------	----------



BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 06 MPa - 14 X 19 X 39 CM. Devem ser homogêneos, compactos e com arestas vivas, não apresentar trincas, fraturas ou outros defeitos que possam prejudicar o seu assentamento, resistência e durabilidade ou o acabamento em aplicações aparentes, sem revestimento.					
38	CANAleta DE CONCRETO ESTRUTURAL 06 MPa - 14 X 19 X 39 CM	UN	194	5,65	1.096,10
CANAleta DE CONCRETO ESTRUTURAL 06 MPa - 14 X 19 X 39 CM. Devem ser homogêneos, compactos e com arestas vivas, não apresentar trincas, fraturas ou outros defeitos que possam prejudicar o seu assentamento, resistência e durabilidade ou o acabamento em aplicações aparentes, sem revestimento.					
40	Canaleta de concreto - 0,60 m de diâmetro x 1,00 m de comprimento. Conforme NBR 8890	UN	38	130,27	4.950,26
Canaleta de concreto - 0,60 m de diâmetro x 1,00 m de comprimento. Conforme NBR 8890					
42	Guia de concreto jardim - 0,10 x 0,23 x 0,75	UN	1.275	34,64	44.166,00
Guia de concreto jardim - 0,10 x 0,23 x 0,75					
44	ADUELA DE CONCRETO ARMADO - 1,50 m (alt) x 1,50 m (larg) x 1,00 m (comp) x 0,15 metros (espessura)	M	5	4.021,00	20.105,00
ADUELA DE CONCRETO ARMADO - 1,50 m (alt) x 1,50 m (larg) x 1,00 m (comp) x 0,15 metros (espessura). Pré moldado, para tráfego pesado, classe TB-45, para aterro de até 03 metros, mais carga rodoviária, que atenda NBR vigente.					
46	CAL PARA PINTURA	SC	38	17,23	654,74
CAL PARA PINTURA, composto de hidróxido de cálcio, aspecto físico pó, cor branco, acondicionado em sacos de 8 Kg					

COTA RESERVADA – EXCLUSIVO ME EPP

Item	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	CAL HIDRATADA	SC	7	20,60	144,20
CAL HIDRATADA - EM SACOS DE 20 KG.					
4	BLOCO 19 X 19 X 39	PÇ	500	4,49	2.245,00
BLOCO VAZADO DE CONCRETO - simples para vedação, nas medidas 19 x 19 x 39 cm, conforme NBR 6136.					
6	TUBO DE CONCRETO - 0,30 x 1,50 m	M	12	85,80	1.029,60
TUBO DE CONCRETO - 0,30 x 1,50 m Dimensões 0,30 m de diâmetro, 1,50 m de comprimento, tipo ponta e bolsa, classe PS-2. Os tubos devem satisfazer as seguintes condições gerais: 1,50m de comprimento, possuir ponta e bolsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter gravado em caracteres legíveis no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação. Conforme NBR 8890.					
8	TUBO DE CONCRETO - 0,60 x 1,50 m	M	115	308,75	35.506,25



TUBO DE CONCRETO - 0,60 x 1,50 m

Dimensões 0,60 m de diâmetro, com 1,50 m de comprimento, tipo ponta e bolsa, classe PS-2. Os tubos devem satisfazer as seguintes condições gerais: 1,50m de comprimento, possuir ponta e bolsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter em caracteres legíveis gravados no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação. Conforme NBR 8890.

10	CANAleta DE CONCRETO - 0,30 x 1,00 m	PÇ	14	67,58	946,12
----	--------------------------------------	----	----	-------	--------

CANAleta DE CONCRETO - 0,30 m de diâmetro x 1,00 m de comprimento. Conforme NBR 8890

12	GUIA DE CONCRETO	UN	50	52,40	2.620,00
----	------------------	----	----	-------	----------

GUIA DE CONCRETO - padrão PMSP, nas medidas: 100 x 30 x 15 x 13cm.

14	CANAleta DE CONCRETO 14 X 19 X 39	PÇ	84	4,33	363,72
----	-----------------------------------	----	----	------	--------

Canaleta de concreto simples medindo 14X19X39cm para alvenaria sem função estrutural NBR 7173/82, chamados "bloco de concreto vedação"

16	MOURÃO DE CONCRETO	PÇ	16	64,85	1.037,60
----	--------------------	----	----	-------	----------

MOURÃO DE CONCRETO - Seção "T", curvo, medidas: base 120 mm x 110 mm, topo 100 mm x 90 mm, altura reta 2,60 m + 0,40 m de inclinação com 45º. Três (3) furos na parte inclinada e 11 furos espaçados a cada 200 mm na vertical, para passagem de arame.

18	BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 39	UN	687	3,63	2.493,81
----	--------------------------------	----	-----	------	----------

BLOCO DE CONCRETO 14x19x39cm vazado de concreto simples para alvenaria sem função estrutural (NBR) 7173/82, chamados - Bloco de concreto vedação.

21	GUIA CHAPEU DE CONCRETO	PÇ	7	67,17	470,19
----	-------------------------	----	---	-------	--------

GUIA CHAPEU DE CONCRETO - tipo PMSP, nas medidas 120 x 30 x 15 x 13 cm

23	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 06 MPA - 19 X 19 X 39 CM	UN	312	6,02	1.878,24
----	---	----	-----	------	----------

BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 06 MPA - dimensões 19 x 19 x 39 cm.

Devem ser homogêneos, compactos e com arestas vivas, não apresentar trincas, fraturas ou outros defeitos que possam prejudicar o seu assentamento, resistência e durabilidade ou o acabamento em aplicações aparentes, sem revestimento.

25	TUBO DE CONCRETO - 0,40 x 1,50 m	M	32	121,11	3.875,52
----	----------------------------------	---	----	--------	----------

TUBO DE CONCRETO - 0,40 x 1,50 m

Dimensões 0,40 m de diâmetro, com 1,50m, de comprimento, tipo ponta e bolsa, classe ps-2. Os tubos devem satisfazer as seguintes condições gerais: 1,50m de comprimento, possuir ponta e bolsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter em caracteres legíveis gravados no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação. Conforme NBR 8890



27	TUBO DE CONCRETO - 0,50 x 1,50 m	M	12	168,53	2.022,36
TUBO DE CONCRETO - 0,50 x 1,50 m					
Dimensões 0,50m de diâmetro, com 1,50m de comprimento, tipo ponta e bolsa, classe ps-2. Os tubos devem satisfazer as seguintes condições gerais: 1,50m de comprimento, possuir ponta e bolsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter em caracteres legíveis gravados no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação. Conforme NBR 8890					
29	TUBO DE CONCRETO - 1,00 x 1,50 m	M	5	713,67	3.568,35
TUBO DE CONCRETO - 1,00 x 1,50 m					
Dimensões 1,00 m de diâmetro, com 1,50m de comprimento, tipo ponta e bolsa, classe pa-2. Os tubos devem satisfazer as seguintes condições gerais: 1,50m de comprimento, possuir ponta e bolsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter em caracteres legíveis gravados no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação. Conforme NBR 8890					
31	TUBO DE CONCRETO - 1,50 x 1,50 m	M	5	1.404,60	7.023,00
TUBO DE CONCRETO - 1,50 x 1,50 m					
Dimensões 1,50 m de diâmetro, com 1,50m de comprimento, tipo ponta e bolsa, classe pa-2. Os tubos devem satisfazer as seguintes condições gerais: 1,50m de comprimento, possuir ponta e bolsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter em caracteres legíveis gravados no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação. Conforme NBR 8890					
33	TUBO DE CONCRETO - 1,20 x 1,50 m	M	5	971,70	4.858,50
TUBO DE CONCRETO - 1,20 x 1,50 m					
Dimensões 1,20 de diâmetro, com 1,50m de comprimento, tipo ponta e bolsa, classe pa-2. Os tubos devem satisfazer as seguintes condições gerais: 1,50m de comprimento, possuir ponta e bolsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter em caracteres legíveis gravados no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação. Conforme NBR 8890					
35	TUBO DE CONCRETO - 0,80 x 1,50 m	M	39	511,25	19.938,75
TUBO DE CONCRETO - 0,80 x 1,50 m					
Dimensões 0,80 m de diâmetro, com 1,50m de comprimento, tipo ponta e bolsa, classe pa-2. Os tubos devem satisfazer as seguintes condições gerais: 1,50m de comprimento, possuir ponta e bolsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter em caracteres legíveis gravados no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do					



tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação. Conforme NBR 8890

37	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 06 MPA - 14 X 19 X 39 CM	UN	406	4,84	1.965,04
----	--	----	-----	------	----------

BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 06 MPA - 14 X 19 X 39 CM. Devem ser homogêneos, compactos e com arestas vivas, não apresentar trincas, fraturas ou outros defeitos que possam prejudicar o seu assentamento, resistência e durabilidade ou o acabamento em aplicações aparentes, sem revestimento.

39	CANAleta DE CONCRETO ESTRUTURAL 06 MPA - 14 X 19 X 39 CM	UN	64	5,65	361,60
----	---	----	----	------	--------

CANAleta DE CONCRETO ESTRUTURAL 06 MPA - 14 X 19 X 39 CM
Devem ser homogêneos, compactos e com arestas vivas, não apresentar trincas, fraturas ou outros defeitos que possam prejudicar o seu assentamento, resistência e durabilidade ou o acabamento em aplicações aparentes, sem revestimento.

41	Canaleta de concreto - 0,60 m de diâmetro x 1,00 m de comprimento. Conforme NBR 8890	UN	12	130,27	1.563,24
----	--	----	----	--------	----------

Canaleta de concreto - 0,60 m de diâmetro x 1,00 m de comprimento. Conforme NBR 8890

43	Guia de concreto jardim - 0,10 x 0,23 x 0,75	UN	425	34,64	14.722,00
----	--	----	-----	-------	-----------

Guia de concreto jardim - 0,10 x 0,23 x 0,75

45	ADUELA DE CONCRETO ARMADO - 1,50 m (alt) x 1,50 m (larg) x 1,00 m (comp) x 0,15 metros (espessura)	M	1	4.021,00	4.021,00
----	--	---	---	----------	----------

ADUELA DE CONCRETO ARMADO - 1,50 m (alt) x 1,50 m (larg) x 1,00 m (comp) x 0,15 metros (espessura). Pré moldado, para tráfego pesado, classe TB-45, para aterro de até 03 metros, mais carga rodoviária, que atenda NBR vigente.

47	CAL PARA PINTURA	SC	12	17,23	206,76
----	------------------	----	----	-------	--------

CAL PARA PINTURA, composto de hidróxido de cálcio, aspecto físico pó, cor branco, acondicionado em sacos de 8 Kg

2 - PRAZO DE ENTREGA

2.1 - A entrega deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir do envio da Autorização de Fornecimento ao licitante vencedor, que será efetuado via o endereço de e-mail indicado na licitação ou outro meio hábil, em caso de impossibilidade.

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 - Os itens deverão ser entregues no depósito da Bomba Velha, localizado na Avenida Alexandre José Barbosa, 485 – Jardim São Luiz II – Itatiba/SP, em dias úteis e horário comercial.

3.2 – O objeto do contrato será recebido conforme o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

3.3 – A Prefeitura poderá rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão nº 54/2023.



4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável dos Setor Fiscalizante nas Notas Fiscais Eletrônica (NFe) apresentadas para cada Secretaria, ficando assegurado o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

4.1.1- Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

4.1.2 - Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

4.2 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 4.1.

4.3 - Quaisquer pagamentos não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais.

4.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 4.2.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

5.1.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

5.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

5.1.3 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.4 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.1.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

6.1.2 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

6.1.3 - Atender as condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão nº 54/2023;

6.1.4 - Fazer a reposição dos produtos entregues fora das especificações solicitadas;

6.1.5 – Fornecer materiais de primeira qualidade, dentro das normas técnicas brasileiras e com observância de todas as especificações, prazos e demais condições constantes do edital da licitação.



6.1.6 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.1.7 - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

7 - PENALIDADES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.



ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Pregão N° 54/2023

Processo N° 7664/2023

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., CPF:
_____ representante legal da firma _____, CNPJ _____ interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 54/2023), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 7.1.5, subitem 7.1.5.1 do Edital, que inexiste impedimento legal contra a firma _____ para licitar ou contratar com a Administração.

..... , de de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



ANEXO III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Pregão N° 54/2023

Processo N° 7664/2023

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º 54/2023 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

..... , de de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)
RECONHECER FIRMA(S)



ANEXO IV - MODELO – PROPOSTA

Pregão N° 54/2023

Processo N° 7664/2023

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Fornecedor:	CNPJ nº		
Endereço:	nº	Complemento:	
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP
E-mail:			
Banco:	Agência:	Conta:	
Telefone para contato			

Segue nossa proposta para fornecimento dos itens a seguir:

COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	CAL HIDRATADA	SC	26			

CAL HIDRATADA - EM SACOS DE 20 KG.

3	BLOCO 19 X 19 X 39	PÇ	1.500			
---	--------------------	----	-------	--	--	--

BLOCO VAZADO DE CONCRETO - simples para vedação, nas medidas 19 x 19 x 39 cm, conforme NBR 6136.

5	TUBO DE CONCRETO - 0,30 x 1,50 m	M	39			
---	----------------------------------	---	----	--	--	--

TUBO DE CONCRETO - 0,30 x 1,50 m

Dimensões 0,30 m de diâmetro, 1,50 m de comprimento, tipo ponta e bolsa, classe PS-2. Os tubos devem satisfazer as seguintes condições gerais: 1,50m de comprimento, possuir ponta e bolsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter gravado em caracteres legíveis no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação. Conforme NBR 8890.

7	TUBO DE CONCRETO - 0,60 x 1,50 m	M	345,50			
---	----------------------------------	---	--------	--	--	--

TUBO DE CONCRETO - 0,60 x 1,50 m

Dimensões 0,60 m de diâmetro, com 1,50 m de comprimento, tipo ponta e bolsa, classe PS-2. Os tubos devem satisfazer as seguintes condições gerais: 1,50m de comprimento, possuir ponta e bolsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter em caracteres legíveis gravados no



concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação. Conforme NBR 8890.

9	CANAleta DE CONCRETO - 0,30 x 1,00 m	PÇ	44			
---	--------------------------------------	----	----	--	--	--

CANAleta DE CONCRETO - 0,30 m de diâmetro x 1,00 m de comprimento. Conforme NBR 8890.

11	GUIA DE CONCRETO	UN	150			
----	------------------	----	-----	--	--	--

GUIA DE CONCRETO - padrão PMSP, nas medidas: 100 x 30 x 15 x 13cm.

13	CANAleta DE CONCRETO 14 X 19 X 39	PÇ	254			
----	-----------------------------------	----	-----	--	--	--

Canaleta de concreto simples medindo 14X19X39cm para alvenaria sem função estrutural NBR 7173/82, chamados "bloco de concreto vedaçao"

15	MOURÃO DE CONCRETO	PÇ	52			
----	--------------------	----	----	--	--	--

MOURÃO DE CONCRETO - Seção "T", curvo, medidas: base 120 mm x 110 mm, topo 100 mm x 90 mm, altura reta 2,60 m + 0,40 m de inclinação com 45º. Três (3) furos na parte inclinada e 11 furos espaçados a cada 200 mm na vertical, para passagem de arame.

17	BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 39	UN	2.063			
----	--------------------------------	----	-------	--	--	--

BLOCO DE CONCRETO 14x19x39cm vazado de concreto simples para alvenaria sem função estrutural (NBR) 7173/82, chamados - Bloco de concreto vedaçao.

19	ADUELA DE CONCRETO ARMADO - 2,00 metros (alt) x 2,00 metros (larg) x 1,00 metro (comp)	M	2			
----	--	---	---	--	--	--

ADUELA DE CONCRETO ARMADO - 2,00 metros (alt) x 2,00 metros (larg) x 1,00 metro (comp) x 0,15 metros (espessura), pré-moldado, para tráfego pesado, classe TB-45, para aterro de até 03 metros, mais carga rodoviária, que atenda NBR vigente.

20	GUIA CHAPEU DE CONCRETO	PÇ	23			
----	-------------------------	----	----	--	--	--

GUIA CHAPEU DE CONCRETO - tipo PMSP, nas medidas 120 x 30 x 15 x 13 cm

22	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 06 MPA - 19 X 19 X 39 CM	UN	938			
----	---	----	-----	--	--	--

BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 06 MPA - dimensões 19 x 19 x 39 cm.Devem ser homogêneos, compactos e com arestas vivas, não apresentar trincas, fraturas ou outros defeitos que possam prejudicar o seu assentamento, resistência e durabilidade ou o acabamento em aplicações aparentes, sem revestimento.

24	TUBO DE CONCRETO - 0,40 x 1,50 m	M	98,50			
----	----------------------------------	---	-------	--	--	--

TUBO DE CONCRETO - 0,40 x 1,50 m

Dimensões 0,40 m de diâmetro, com 1,50m, de comprimento, tipo ponta e bolsa, classe ps-2. Os tubos devem satisfazer as seguintes condições gerais: 1,50m de comprimento, possuir ponta e bolsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter em caracteres legíveis gravados no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação. Conforme NBR 8890



26	TUBO DE CONCRETO - 0,50 x 1,50 m	M	39		
TUBO DE CONCRETO - 0,50 x 1,50 m					
Dimensões 0,50m de diâmetro, com 1,50m de comprimento, tipo ponta e bolsa, classe ps-2. Os tubos devem satisfazer as seguintes condições gerais: 1,50m de comprimento, possuir ponta e bolsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter em caracteres legíveis gravados no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação. Conforme NBR 8890					
28	TUBO DE CONCRETO - 1,00 x 1,50 m	M	16		
TUBO DE CONCRETO - 1,00 x 1,50 m					
Dimensões 1,00 m de diâmetro, com 1,50m de comprimento, tipo ponta e bolsa, classe pa-2. Os tubos devem satisfazer as seguintes condições gerais: 1,50m de comprimento, possuir ponta e bolsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter em caracteres legíveis gravados no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação. Conforme NBR 8890					
30	TUBO DE CONCRETO - 1,50 x 1,50 m	M	16		
TUBO DE CONCRETO - 1,50 x 1,50 m					
Dimensões 1,50 m de diâmetro, com 1,50m de comprimento, tipo ponta e bolsa, classe pa-2. Os tubos devem satisfazer as seguintes condições gerais: 1,50m de comprimento, possuir ponta e bolsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter em caracteres legíveis gravados no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação. Conforme NBR 8890					
32	TUBO DE CONCRETO - 1,20 x 1,50 m	M	16		
TUBO DE CONCRETO - 1,20 x 1,50 m					
Dimensões 1,20 de diâmetro, com 1,50m de comprimento, tipo ponta e bolsa, classe pa-2. Os tubos devem satisfazer as seguintes condições gerais: 1,50m de comprimento, possuir ponta e bolsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter em caracteres legíveis gravados no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação. Conforme NBR 8890					
34	TUBO DE CONCRETO - 0,80 x 1,50 m	M	117		
TUBO DE CONCRETO - 0,80 x 1,50 m					
Dimensões 0,80 m de diâmetro, com 1,50m de comprimento, tipo ponta e bolsa, classe pa-2. Os tubos devem satisfazer as seguintes condições gerais: 1,50m de comprimento, possuir ponta e bolsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter em caracteres legíveis gravados no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do					



tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação. Conforme NBR 8890

36	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 06 MPa - 14 X 19 X 39 CM	UN	1.219			
----	---	----	-------	--	--	--

BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 06 MPa - 14 X 19 X 39 CM. Devem ser homogêneos, compactos e com arestas vivas, não apresentar trincas, fraturas ou outros defeitos que possam prejudicar o seu assentamento, resistência e durabilidade ou o acabamento em aplicações aparentes, sem revestimento.

38	CANAleta DE CONCRETO ESTRUTURAL 06 MPa - 14 X 19 X 39 CM	UN	194			
----	--	----	-----	--	--	--

CANAleta DE CONCRETO ESTRUTURAL 06 MPa - 14 X 19 X 39 CM. Devem ser homogêneos, compactos e com arestas vivas, não apresentar trincas, fraturas ou outros defeitos que possam prejudicar o seu assentamento, resistência e durabilidade ou o acabamento em aplicações aparentes, sem revestimento.

40	Canaleta de concreto - 0,60 m de diâmetro x 1,00 m de comprimento. Conforme NBR 8890	UN	38			
----	---	----	----	--	--	--

Canaleta de concreto - 0,60 m de diâmetro x 1,00 m de comprimento. Conforme NBR 8890

42	Guia de concreto jardim - 0,10 x 0,23 x 0,75	UN	1.275			
----	--	----	-------	--	--	--

Guia de concreto jardim - 0,10 x 0,23 x 0,75

44	ADUELA DE CONCRETO ARMADO - 1,50 m (alt) x 1,50 m (larg) x 1,00 m (comp) x 0,15 metros (espessura)	M	5			
----	--	---	---	--	--	--

ADUELA DE CONCRETO ARMADO - 1,50 m (alt) x 1,50 m (larg) x 1,00 m (comp) x 0,15 metros (espessura). Pré moldado, para tráfego pesado, classe TB-45, para aterro de até 03 metros, mais carga rodoviária, que atenda NBR vigente.

46	CAL PARA PINTURA	SC	38			
----	------------------	----	----	--	--	--

CAL PARA PINTURA, composto de hidróxido de cálcio, aspecto físico pó, cor branco, acondicionado em sacos de 8 Kg

COTA RESERVADA – EXCLUSIVO ME EPP

Item	Material	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	CAL HIDRATADA	SC	7			

CAL HIDRATADA - EM SACOS DE 20 KG.

4	BLOCO 19 X 19 X 39	PÇ	500			
---	--------------------	----	-----	--	--	--

BLOCO VAZADO DE CONCRETO - simples para vedação, nas medidas 19 x 19 x 39 cm, conforme NBR 6136.

6	TUBO DE CONCRETO - 0,30 x 1,50 m	M	12			
---	----------------------------------	---	----	--	--	--



TUBO DE CONCRETO - 0,30 x 1,50 m

Dimensões 0,30 m de diâmetro, 1,50 m de comprimento, tipo ponta e bolsa, classe PS-2. Os tubos devem satisfazer as seguintes condições gerais: 1,50m de comprimento, possuir ponta e bolsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter gravado em caracteres legíveis no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação. Conforme NBR 8890.

8	TUBO DE CONCRETO - 0,60 x 1,50 m	M	115			
---	----------------------------------	---	-----	--	--	--

TUBO DE CONCRETO - 0,60 x 1,50 m

Dimensões 0,60 m de diâmetro, com 1,50 m de comprimento, tipo ponta e bolsa, classe PS-2. Os tubos devem satisfazer as seguintes condições gerais: 1,50m de comprimento, possuir ponta e bolsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter em caracteres legíveis gravados no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação. Conforme NBR 8890.

10	CANAleta DE CONCRETO - 0,30 x 1,00 m	PÇ	14			
----	--------------------------------------	----	----	--	--	--

CANAleta DE CONCRETO - 0,30 m de diâmetro x 1,00 m de comprimento. Conforme NBR 8890

12	GUIA DE CONCRETO	UN	50			
----	------------------	----	----	--	--	--

GUIA DE CONCRETO - padrão PMSP, nas medidas: 100 x 30 x 15 x 13cm.

14	CANAleta DE CONCRETO 14 X 19 X 39	PÇ	84			
----	-----------------------------------	----	----	--	--	--

Canaleta de concreto simples medindo 14X19X39cm para alvenaria sem função estrutural NBR 7173/82, chamados "bloco de concreto vedação"

16	MOURÃO DE CONCRETO	PÇ	16			
----	--------------------	----	----	--	--	--

MOURÃO DE CONCRETO - Seção "T", curvo, medidas: base 120 mm x 110 mm, topo 100 mm x 90 mm, altura reta 2,60 m + 0,40 m de inclinação com 45º. Três (3) furos na parte inclinada e 11 furos espaçados a cada 200 mm na vertical, para passagem de arame.

18	BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 39	UN	687			
----	--------------------------------	----	-----	--	--	--

BLOCO DE CONCRETO 14x19x39cm vazado de concreto simples para alvenaria sem função estrutural (NBR) 7173/82, chamados - Bloco de concreto vedação.

21	GUIA CHAPEU DE CONCRETO	PÇ	7			
----	-------------------------	----	---	--	--	--

GUIA CHAPEU DE CONCRETO - tipo PMSP, nas medidas 120 x 30 x 15 x 13 cm

23	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 06 MPA - 19 X 19 X 39 CM	UN	312			
----	---	----	-----	--	--	--

BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 06 MPA - dimensões 19 x 19 x 39 cm.

Devem ser homogêneos, compactos e com arestas vivas, não apresentar trincas, fraturas ou outros defeitos que possam prejudicar o seu assentamento, resistência e durabilidade ou o acabamento em aplicações aparentes, sem revestimento.



25	TUBO DE CONCRETO - 0,40 x 1,50 m	M	32		
TUBO DE CONCRETO - 0,40 x 1,50 m. Dimensões 0,40 m de diâmetro, com 1,50m, de comprimento, tipo ponta e bolsa, classe ps-2. Os tubos devem satisfazer as seguintes condições gerais: 1,50m de comprimento, possuir ponta e bolsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter em caracteres legíveis gravados no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação. Conforme NBR 8890					
27	TUBO DE CONCRETO - 0,50 x 1,50 m	M	12		
TUBO DE CONCRETO - 0,50 x 1,50 m. Dimensões 0,50m de diâmetro, com 1,50m de comprimento, tipo ponta e bolsa, classe ps-2. Os tubos devem satisfazer as seguintes condições gerais: 1,50m de comprimento, possuir ponta e bolsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter em caracteres legíveis gravados no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação. Conforme NBR 8890					
29	TUBO DE CONCRETO - 1,00 x 1,50 m	M	5		
TUBO DE CONCRETO - 1,00 x 1,50 m. Dimensões 1,00 m de diâmetro, com 1,50m de comprimento, tipo ponta e bolsa, classe pa-2. Os tubos devem satisfazer as seguintes condições gerais: 1,50m de comprimento, possuir ponta e bolsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter em caracteres legíveis gravados no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação. Conforme NBR 8890					
31	TUBO DE CONCRETO - 1,50 x 1,50 m	M	5		
TUBO DE CONCRETO - 1,50 x 1,50 m. Dimensões 1,50 m de diâmetro, com 1,50m de comprimento, tipo ponta e bolsa, classe pa-2. Os tubos devem satisfazer as seguintes condições gerais: 1,50m de comprimento, possuir ponta e bolsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter em caracteres legíveis gravados no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação. Conforme NBR 8890					
33	TUBO DE CONCRETO - 1,20 x 1,50 m	M	5		
TUBO DE CONCRETO - 1,20 x 1,50 m. Dimensões 1,20 de diâmetro, com 1,50m de comprimento, tipo ponta e bolsa, classe pa-2. Os tubos devem satisfazer as seguintes condições gerais: 1,50m de comprimento, possuir ponta e bolsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter em caracteres legíveis gravados no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação. Conforme NBR 8890					
35	TUBO DE CONCRETO - 0,80 x 1,50 m	M	39		



TUBO DE CONCRETO - 0,80 x 1,50 m. Dimensões 0,80 m de diâmetro, com 1,50m de comprimento, tipo ponta e bolsa, classe pa-2. Os tubos devem satisfazer as seguintes condições gerais: 1,50m de comprimento, possuir ponta e bolsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter em caracteres legíveis gravados no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação. Conforme NBR 8890

37	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 06 MPA - 14 X 19 X 39 CM	UN	406			
----	---	----	-----	--	--	--

BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 06 MPA - 14 X 19 X 39 CM. Devem ser homogêneos, compactos e com arestas vivas, não apresentar trincas, fraturas ou outros defeitos que possam prejudicar o seu assentamento, resistência e durabilidade ou o acabamento em aplicações aparentes, sem revestimento.

39	CANAleta DE CONCRETO ESTRUTURAL 06 MPA - 14 X 19 X 39 CM	UN	64			
----	--	----	----	--	--	--

CANAleta DE CONCRETO ESTRUTURAL 06 MPA - 14 X 19 X 39 CM
Devem ser homogêneos, compactos e com arestas vivas, não apresentar trincas, fraturas ou outros defeitos que possam prejudicar o seu assentamento, resistência e durabilidade ou o acabamento em aplicações aparentes, sem revestimento.

41	Canaleta de concreto - 0,60 m de diâmetro x 1,00 m de comprimento. Conforme NBR 8890	UN	12			
----	---	----	----	--	--	--

Canaleta de concreto - 0,60 m de diâmetro x 1,00 m de comprimento. Conforme NBR 8890

43	Guia de concreto jardim - 0,10 x 0,23 x 0,75	UN	425			
----	--	----	-----	--	--	--

Guia de concreto jardim - 0,10 x 0,23 x 0,75

45	ADUELA DE CONCRETO ARMADO - 1,50 m (alt) x 1,50 m (larg) x 1,00 m (comp) x 0,15 metros (espessura)	M	1			
----	--	---	---	--	--	--

ADUELA DE CONCRETO ARMADO - 1,50 m (alt) x 1,50 m (larg) x 1,00 m (comp) x 0,15 metros (espessura). Pré moldado, para tráfego pesado, classe TB-45, para aterro de até 03 metros, mais carga rodoviária, que atenda NBR vigente.

47	CAL PARA PINTURA	SC	12			
----	------------------	----	----	--	--	--

CAL PARA PINTURA, composto de hidróxido de cálcio, aspecto físico pó, cor branco, acondicionado em sacos de 8 Kg

..... , de de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)

31/37

Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, CEP: 13253-205

Tel: (11) 3183-0655 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br



ANEXO V - Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Pregão N° 54/2023

Processo N° 7664/2023

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Obs.: Declarar quando for o caso: “Declaro que emprego menor com idade a partir de catorze anos na condição de aprendiz”.

..... , de de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



ANEXO VI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Pregão Nº 54/2023

Processo Nº 7664/2023

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., representante legal da firma
....., interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão Nº 54/2023), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DECLARO, nos termos do subitem 4.1, do item IV, e sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

..... , de de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



ANEXO VII

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Pregão N° 54/2023

Processo N° 7664/2023

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante ____ (modalidade/nº)_____, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

..... , de de 2023.

Assinatura do representante legal
Nome
RG nº.....

(carimbo da empresa)



ANEXO VIII

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA Departamento de Suprimentos Av. Luciano Consoline, nº 600 - Jd. de Lucca - Itatiba/SP CNPJ: 50.122.571/0001-77 I.E.: Isento Fone/Fax: 11 3183-0655/ 3183-0699	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº _____				
Modalidade:						
Nº RC						
Valor total (R\$)	Valor por extenso					
Fornecedor						
Endereço	Cep					
Bairro	Cidade					
Telefone						
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual/RG					
Banco	Agência	Conta				
Condição de pagamento:						
Prazo de Entrega:						
Local de Entrega:						
CEP						
Fonte de Recurso/Convênio						
Observação						
Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho	Dotação/Elemento de Despesa			
Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						
Nota:						
NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO IDÊNTICA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO						
A partir de 01/04/2011 as entregas deverão ser efetuadas mediante a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos do inciso I da cláusula 2ª do protocolo ICMS 42/2009.						
Deverá constar na Nota Fiscal o nº desta Autorização de Fornecimento.						
Após o vencimento do prazo de entrega a PMI se reserva no direito de comunicar e cancelar o serviço, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.						
A empresa que não cumprir as obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos, especificações e preços, serão sujeitas as penalidades estabelecidas na legislação em vigor.						
Para cada pedido deverá ser feita uma Nota Fiscal.						
Autorizo o fornecimento,						
Itatiba/SP, de 2016.						
_____ Departamento de Suprimentos						



ANEXO IX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Pregão N° 54/2023

Processo N° 7664/2023

DECLARAÇÃO – ENDEREÇO ELETRÔNICO

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, e em atendimento ao item 7.1.5.3 do Edital do Pregão nº 54/2023, que a empresa,....., CNPJ nº..... possui o e-mail, onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e consequente contratação.

Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente a Prefeitura do Município de Itatiba/SP o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Prefeitura ao endereço acima, caso não informemos formalmente a sua eventual alteração.

....., dede 2023.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 54/2023.

OBJETO: Aquisição de cal e artefatos de concreto, para entrega imediata.

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____

Telefone () _____ **FAX: ()** _____

E-mail: _____

Contato: _____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO.

A Prefeitura de Itatiba não se Responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO. Pregão Presencial Nº 54/2023, Edital Nº 63/2023, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de cal e artefatos de concreto, para entrega imediata. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação que seriam recebidos em 02/06/23, serão recebidos no **dia 16 de junho de 2023, das 09 horas às 09h30min.**, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 9h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima – Pregoeira.